



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PARECER

TC-006765.989.20-7

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2021.

Prefeito: José Adinan Ortolan.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL.
RECOMENDAÇÕES.**

Falhas no Planejamento. Alterações Orçamentárias. Inconsistências na escrituração contábil. Ocorrências pendentes nas Fiscalizações Ordenadas. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-006765.989.20-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **18 de julho de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2021, com recomendações à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório, o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Féres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator